



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 696 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O CORAL TROVADORES DO VALE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, para o CORAL TROVADORES DO VALE, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 21.297.221/0001-43, localizada na Rua José Antônio Araújo, nº 55, Bairro Centro, Araçuaí/MG, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado na elaboração do projeto de reforma da sede do Coral Trovadores do Vale, bem como no custeio de outros projetos de incentivo e manutenção da instituição.

§1º. A instituição beneficiada deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.

§2º. O Coral Trovadores do Vale deverá cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devendo apresentar prestação de contas em até 90 (noventa dias) após o final do período de vigência do instrumento celebrado, comprovando a aplicação dos valores recebidos. A prestação de Contas deverá ser encaminhada para o gestor de parceria determinado pelo instrumento normativo e obedecerá às regras contidas no instrumento de celebração.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 06 de novembro de 2024.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal